

2ª ATA de Julgamento “interna” sobre as Composições de Preços Unitários – da empresa Q G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA.

CONCORRÊNCIA nº 002/2018

Objeto. A contratação de empresa para execução da manutenção e limpeza de canais e obras d’arte corrente, recuperações onde danificado, no Município de Camaçari - Bahia.

Da Análise interna de empresa por empresa, assim detalhado:

Conforme o estabelecido e exigido na 1ª ATA de Julgamento das Composições de Prteços Unitários, realizada no dia 02/05/2018 e Publicada no Portal de Compras no **dia 04/05/2018**, fora concedido à empresa **Q G Construções e Engenharia Ltda**, o prazo **02 (dois) dias úteis**, para as devidas correções e a reapresentação acompanhada do CDr / DVD.=====

No prazo concedido, a empresa em questão cumpriu o exigido apresentado as correções / e CDr / DVD., e neste momento, a Compel analisou e julgou os fatos:

EMPRESA Q G Construções e Engenharia Ltda

Conforme foi exigido, a referida empresa apresentou em tempo hábil, suas composições de preços unitários e o conteúdo do CDr/DVD; que de imediato, foram minuciosamente vistos e analisados; cumprindo de forma completa e satisfatória; portanto, as exigências foram cumpridas e a empresa considerada apta a prosseguir no certame .=====

E, conforme o mencionado na ATA de Julgamento das Composições de Preços Unitários, confeccionada no dia 02/maio/2018, a empresa **R S H Construtora Ltda** teve sua proposta de preços Desclassificada no certame e quanto a empresa **M A 2 Construções Ltda – E P P** já havia cumprido todas as exigências, portanto fora **considerada apta** a prosseguir no certame.=====

Diante dos fatos acima narrados, a **Comissão Permanente de Licitação – Compel**, mantém a classificação das propostas de preços, assim transcrito:

EMPRESAS / CONCORRENTES E CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR
001 - QG Construções e Engenharia Ltda.	R\$ 9.763.427,64 - 1º lugar
002 - MA2 Construções Ltda - EPP.	R\$ 11.048.796,54 - 2º lugar
003 - RSH Construtora LTDA. (proposta de preços Desclassificada) por não apresentar as composições de preços unitários.	R\$ 11.561.597,55 Desclassificada

Realizada a transcrição da classificação geral, a **Comissão Permanente de Licitação – Compel**, usando e aplicando o que determina o **Art. 48 alíneas “a” e “b”** da Lei Federal nr. 8.666/93 e nas regras editalicias, verificou-se que os preços globais ofertados foram analisados e considerados exequíveis.

Com base no art. 109 da Lei Federal nr. 8.666/93 e suas alterações, abre-se o prazo recursal. E, não havendo, fica marcada nova sessão para abertura do **Envelope de Habilitação** da empresa **Q G Construções e Engenharia Ltda** no **dia 17/maio/2018**, às **09:00 hs.** no Auditório da Coordenação de Materiais e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Av. Francisco Drummond, s/nº, Prédio “vermelho” da Secretaria de Saúde, térreo, Centro Administrativo, Camaçari, Ba.

Do Resultado: Publique-se no portal de compras do Município.

Nada mais havendo a tratar, esta sessão foi encerrada e para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim. _____ que digitei, pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação.

Camaçari, 09 de maio de 2018.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO– COMPEL			
Manoel Alves Carneiro Presidente em exercício	Erasmô Antônio Rodrigues Santos Apoio	Vagner Júlio da Cunha Suplente	Kézia Priscila Oliveira da Silva Apoio